

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2019
2º EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL
MINUTA DE TERMO JURÍDICO A SER ASSINADO COM AS CATEGORIAS 6, 7, e 9

TERMO JURÍDICO Nº XX /2019

**TERMO JURÍDICO DE PATROCÍNIO PARA
PROJETO DENOMINADO “XXXXXXXX”.**

As **PARTES**:

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, fundação pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.550.176/0001-36, estabelecida à Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, na cidade de Niterói e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo presidente da fundação, Sr. André Diniz da Silva, doravante simplesmente denominada “**FAN**”; e (**QUALIFICAR**), doravante denominada simplesmente “**PRODUTORA**”. Considerando:

- I. O regulamento do processo de seleção de projetos do “**2º EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL (CHAMADA PÚBLICA 08/2019)**”
- II. A seleção do projeto “xxxxxx”, contemplado pela categoria XXX (conforme prevista em edital) para receber o recurso da **FAN**, conforme publicação no Diário Oficial do Município De Niterói, em xx/xx/2019, doravante denominado **PROJETO**;
- III. Que a **PRODUTORA** cumpriu os requisitos necessários para a celebração deste Termo Jurídico de Patrocínio (“**TERMO JURÍDICO**”), conforme estabelecido na **CHAMADA PÚBLICA**;
- IV. Que a **PRODUTORA** se declara, como adiante especificado, titular dos direitos autorais e conexos pertinentes ao **PROJETO**, que será concluído sob a sua coordenação e responsabilidade técnica e artística;

Resolvem celebrar o presente **TERMO JURÍDICO**, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e que se regerá, no que couber, pelas demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e, ainda, pelas normas constantes da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Portaria FAN Nº 031 de 06 de junho de 2019, da CHAMADA PÚBLICA 08/2019 e, finalmente, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste **TERMO JURÍDICO** é o aporte de recursos pela **FAN** a fim de fomentar a produção o **PROJETO** provisoriamente intitulado “xxxx”.

1.2. O **EDITAL** e seus anexos são considerados parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição. A ficha de inscrição (“**PROPOSTA**”) da **PRODUTORA**, apresentada nos termos do **EDITAL**, também integra o presente, como ANEXO I.

Parágrafo único - A **PRODUTORA** deverá manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação previstas no **EDITAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

2.1. O **PROJETO** a ser produzida com fomento da **FAN** deverá possuir todas as características indicadas na proposta submetida pela **PRODUTORA** e selecionada pela **FAN** nos termos da **CHAMADA PÚBLICA 08/2019**, que só poderão ser alteradas ou modificadas com prévia, expressa e escrita anuência da **FAN**.

2.1.1. Especialmente, o **PROJETO** deverá possuir as seguintes características: Nome: [_____]

Período de Realização: [_____]

Categoria: [_____]

Valor aprovado: [_____]

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO APORTE DA FAN

3.1. A **FAN** efetuará aporte no valor de R\$ XX,XX destinado ao **PROJETO**, despesa esta que correrá à conta do Programa de Trabalho nº xxxxxxxx, Natureza de Despesa nº xxxxxx, Fonte nº xxxx .

3.2. O aporte da **FAN** será pago em parcela única, após a assinatura e a publicação do extrato do presente **TERMO JURÍDICO** no Diário Oficial de Niterói, através de depósito bancário no Banco previamente indicado pela **FAN**, em conta corrente de titularidade da **PRODUTORA**, para fins exclusivos de recebimento de recursos do Tesouro Municipal, a saber:

Banco: xxxxx

Agência: xxxxxx

Conta Corrente: xxxxx

3.3. A participação no presente processo de seleção não impede que a **PRODUTORA** obtenha recursos complementares em outras fontes.

3.4. Os recursos aportados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. Os rendimentos decorrentes

serão aplicados no projeto e deverão constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas, observando o mesmo regramento de prestação de contas dos recursos recebidos e conforme a Portaria FAN N° 031 de 06 de junho de 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. Na hipótese de a proposta originar um produto final com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, Blu-Rays etc.) ou eventos/sessões, a **PROPONENTE** deverá doar 5% (cinco por cento) do total de exemplares ou de ingressos/convites para a SMC/FAN.

4.2. Na hipótese de a proposta originar catálogo ou publicação de divulgação, a **PROPONENTE** deverá reservar pelo menos 01 (uma) página destinada a anúncios da SMC/FAN.

4.3. Na hipótese de a proposta originar sessões de exibição de filmes, a **PROPONENTE** deverá realizar ao menos 01 (uma) sessão especial para estudantes de escola pública, que deverá ser previamente acordada com a **SMC/FAN**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO

5.1. O prazo de execução e conclusão do **PROJETO** é de 12 (doze) meses.

5.2. A **FAN** poderá autorizar a prorrogação do prazo caso haja solicitação devidamente justificada por parte do proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

5.3. O prazo será contado a partir da data do desembolso dos recursos relativos a essa contratação.

5.4. Os formatos e condições de entrega dos produtos estão descritos no Anexo 5 – Requisitos e diretrizes dos projetos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

6.1. A **PROPONENTE** deverá inserir os créditos da Prefeitura de Niterói em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes do projeto selecionado, sob a rubrica “Patrocinadora”, devendo tais créditos estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador ou investidor, e deverá mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa o apoio da Prefeitura de Niterói.

6.2. O apoio da Prefeitura de Niterói deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

6.3. Na hipótese de a proposta originar sessões de exibição de filmes, ao início de todas as sessões deverá ser incluída a vinheta da Prefeitura de Niterói, com duração máxima de 10 (dez) segundos.

6.4. A **PROPONENTE** compromete-se a garantir a inserção dos créditos da Prefeitura de Niterói, na forma estabelecida neste item, em todas as modalidades e suportes de exibição a serem exploradas.

6.5. A **PROPONENTE** deverá submeter todos os materiais de divulgação do projeto à aprovação da SMC/FAN.

6.6. As marcas, vinheta e créditos deverão ser solicitados pelo proponente à SMC/FAN.

6.7. A omissão no cumprimento das obrigações dispostas neste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA FAN

7.1. A **FAN** poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos do **PROJETO**, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou o integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido à **PRODUTORA**.

7.2. A **PRODUTORA** deverá garantir e fazer garantir estes direitos e todos os demais estabelecidos neste **TERMO JURÍDICO** ou na **CHAMADA PÚBLICA 08/2019** perante os demais envolvidos na produção do **PROJETO**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1. Este **TERMO JURÍDICO** vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade de 05 (cinco) anos.

8.2. Excetua-se o disposto nas cláusulas que, por sua própria natureza, sobrevivam ao término do **TERMO JURÍDICO** e devam ser cumpridas após sua vigência, as quais permanecerão válidas e vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A **PRODUTORA** deverá prestar contas da totalidade do aporte recebido e apresentar o relatório técnico final em até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do **PROJETO**.

9.2. A prestação de contas deverá observar as regras contidas na Portaria FAN Nº 031 de 06 de junho de 2019, disponível no endereço eletrônico da **FAN** (www.culturaniteroi.com.br), neste contrato, no edital e seus anexos e/ou quaisquer outros documentos que os complementem, modifiquem ou substituam.

9.3. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à publicação do extrato deste **TERMO JURÍDICO** ou cujo fato gerador tenha ocorrido fora do 8 prazo de execução do projeto cultural, tal como aprovado pela **FAN**.

9.4. Os comprovantes de despesas relacionadas à produção do **PROJETO** deverão ser mantidos pela **PRODUTORA** à disposição da **FAN** pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação no Diário Municipal de Niterói da aprovação final da prestação de contas da **PRODUTORA**.

9.5. As despesas executadas fora do orçamento aprovado ou em desacordo com os regulamentos e normas vigentes não serão aceitas para a prestação de contas. As despesas glosadas deverão ser custeadas com recursos próprios da **PRODUTORA** e o respectivo valor deverá ser devolvido à **FAN**.

9.6. O emprego irregular dos recursos disponibilizados sujeita a **PRODUTORA** à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções previstas na Portaria FAN 031 de 06 de junho de 2019, cabendo à **FAN**, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INADIMPLENTO, RESCISÃO E SANÇÕES

10.1. O inadimplemento, inexecução, a infração total ou parcial ou o emprego irregular dos recursos do **TERMO JURÍDICO** ou da **CHAMADA PÚBLICA 08/2019** sujeitará a **PRODUTORA**, observando-se o direito de defesa prévia e sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, bem como à imediata restituição da integralidade do valor do aporte efetuado pela **FAN**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

10.2. Todos os valores decorrentes de obrigações previstas no presente **TERMO JURÍDICO**, se não satisfeitas nos respectivos vencimentos, poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal, acrescidos dos respectivos encargos e multas incidentes, e cobrados via execução fiscal.

10.3. As **PARTES** também poderão rescindir o presente **TERMO JURÍDICO**, mediante o envio de uma notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

I) Se qualquer das **PARTES** violarem quaisquer de suas declarações, obrigações, garantias ou compromissos contidos no presente **TERMO JURÍDICO** e tal violação não for sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que receber notificação escrita da outra **PARTE** neste sentido; ou

II) Em caso de declaração de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas pelas **PARTES**.

10.4. Eventual rescisão com base neste item não afasta a incidência das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRODUTORA

11.1. A **PRODUTORA** será, para a **FAN**, a única responsável pela produção do **PROJETO** e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiros relacionadas à respectiva produção, inclusive as indicadas neste **TERMO JURÍDICO** e, neste sentido, exime a **FAN** de qualquer responsabilidade.

11.2. A **PRODUTORA** utilizará o valor do aporte exclusivamente para pagar despesas relacionadas à produção do **PROJETO**, desde que estejam previstas na planilha orçamentária aprovada pela **FAN** e de acordo com as normas contidas na Portaria de Prestação de Contas FAN nº 031 de 06 de junho de 2019.

11.3. A **PRODUTORA** é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização do **PROJETO**, garantindo que possui o direito de celebrar o presente **TERMO JURÍDICO** e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros, e que obteve ou obterá, até a primeira exibição pública do **PROJETO**:

I) Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção do **PROJETO**.

II) Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral no **PROJETO**; e

III) Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção do **PROJETO**.

11.4. A **PRODUTORA** se responsabiliza por contratar profissionais nos termos da legislação trabalhista, eximindo a **FAN** de quaisquer reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho relativas à realização do **PROJETO**, em quaisquer territórios.

11.5. A **PRODUTORA**, por ser a responsável pela realização do **PROJETO**, providenciará e arcará, em seu próprio nome com todas as despesas e custos de equipamentos, materiais e serviços técnicos e artísticos, e correspondentes encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, autorais e quaisquer outros relacionados ao **PROJETO**.

11.6. A **PRODUTORA** compromete-se a não celebrar futuramente, sem a prévia e expressa autorização da **FAN**, qualquer cessão de direitos que afete os direitos da **FAN** garantidos neste **TERMO JURÍDICO** e na **CHAMADA PÚBLICA 08/2019**.

11.7. A **PRODUTORA** exime a **FAN** de qualquer tipo de responsabilidade indicada nos itens acima e deverá reembolsar a **FAN**, caso esta venha a ser cobrada ou condenada ao pagamento de quaisquer verbas relacionadas às responsabilidades indicadas neste **TERMO JURÍDICO**.

11.7.1. Na hipótese de a **FAN** ser demandada judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente do **PROJETO** proposto pela **PRODUTORA** ou por terceiros autorizados pela **PRODUTORA**, esta se obriga a assumir a defesa dos interesses da **FAN**, e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à **FAN**. Neste caso, a **FAN** deverá notificar a **PRODUTORA**, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a esta tome todas as providências necessárias, arcando com os custos, bem como contratando profissionais de sua confiança.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As **PARTES** deverão observar todas as leis e regulamentos válidos no Brasil ao cumprir as suas obrigações que constam do presente **TERMO JURÍDICO**, e farão com que todos os seus empregados, agentes e quaisquer outras pessoas com quem contratarem o cumpram, sendo certo que o respectivo descumprimento por quaisquer tais indivíduos não eximirá as **PARTES** do cumprimento de suas obrigações.

12.2. Este **TERMO JURÍDICO** não estabelece entre as **PARTES** nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contido no presente **TERMO JURÍDICO**, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

12.3. Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos ao presente **TERMO JURÍDICO** sem a anuência prévia, expressa e por escrito da outra parte,

excetuando-se a cessão ou transferência de direitos para empresas de um mesmo grupo econômico.

12.4. O presente **TERMO JURÍDICO** constitui o pleno entendimento entre as **PARTES** e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas **PARTES**. 12.5. A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contido neste **TERMO JURÍDICO** não terá qualquer implicação quanto à validade de qualquer outro dispositivo nele contido e se qualquer dispositivo for considerado inválido ou ilícito de qualquer forma este **TERMO JURÍDICO** permanecerá em vigor e deverá ser interpretado como se os dispositivos inválidos ou ilícitos não existissem.

12.6. A falha ou tolerância de qualquer uma das **PARTES** de requerer à outra o cumprimento de qualquer obrigação relativa ao presente **TERMO JURÍDICO** não será considerada como uma renúncia a tal direito, devendo ser entendida como mera liberalidade, não produzindo o efeito de novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação a qualquer tempo.

12.7. O presente **TERMO JURÍDICO** obriga as **PARTES** por si, seus herdeiros, seus sucessores legais e cessionários.

12.8. Os títulos e cabeçalhos contidos no presente **TERMO JURÍDICO** servem apenas para fins de conveniência e sob nenhuma circunstância serão utilizados para definir, limitar ou descrever o alcance das disposições aqui contidas.

12.9. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pela **PRODUTORA** nos termos do **CHAMADA PÚBLICA 08/2019**, no curso da contratação e na vigência deste **TERMO JURÍDICO** causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso. 12.10. A **FAN** pode revogar a qualquer tempo a **CHAMADA PÚBLICA 08/2019**, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **FAN** designará 3 (três) representantes para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste **TERMO JURÍDICO**, anotando em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente **TERMO JURÍDICO**, deverão ser prontamente atendidas pela **PRODUTORA** sem ônus para a **FAN**.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Niterói, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente **TERMO JURÍDICO**.

14.2. A **FAN** fará publicar extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** obrigam-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste **TERMO JURÍDICO**, pelo que o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Niterói _____, XX de XXXXXX de 2019.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

André Diniz

PRODUTORA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ESTA FOLHA COM ASSINATURAS É A PÁGINA XXX E ÚLTIMA DO TERMO JURÍDICO DE PATROCÍNIO PELA FAN DA PRODUÇÃO DO PROJETO XXXX.